

ATA DE REALIZAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº SS-PP012/18

Aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2018, às 09:15 horas, após a Pregoeira ter concedido 00:15min. (quinze minutos) de tolerância na sala da Comissão de Licitação, situado a Rua do Cruzeiro, 244, Centro, Independência - Ce, a Pregoeira, a Sra. Neia Araujo de Souza, e a equipe de apoio constituída pelas senhoras ANDREIA INGRID LOIOLA BARROS e Francisca Hilma Soares de Araujo, reuniram-se para a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº SS-PP012/18, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, assistidos pela Secretaria da Saúde.

FASE DE CREDENCIAMENTO – ART. 30 – INCISO III DA LEI Nº 13.524/12

Iniciou-se a sessão e logo a Pregoeira solicitou a(s) Declaração(s) de Cumprimento dos requisitos de Habilitação, os documentos de credenciamento do(s) representante(s) e sua(s) empresa(s) e ainda o(s) envelope(s) contendo Proposta(s) de Preço(s) e Documento(s) de Habilitação. Após verificação dos documentos de credenciamento, chegou-se ao seguinte resultado:

EMPRESAS/CNPJ	Credenciado(a)/CPF
1. FRANCISCO G DA SILVA EPP CNPJ: 09.519.117/0001-50	Francisco Gomes da Silva CPF: 067.741.483-87

FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS E ABERTURA DE LANCES – ART. 30 – INCISO VII DA LEI Nº 13.524/12

A Pregoeira anunciou ainda que, iria abrir os envelopes “B” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ao final da etapa de lances obviamente da(s) empresa(s) que for(em) declarada(s) vencedora(s). Dando continuidade, a pregoeira procedeu com a abertura da(s) proposta(s) de preços, verificando se a(s) mesma(s) atende(m) as exigências contidas no edital supramencionado. Prosseguindo, a Pregoeira comunica que a(s) proposta(s) de preços foi declarada(s) CLASSIFICADA(S). Em seguida foram registrados

os preços individuais no mapa de apuração de lances verbais, documento este do conhecimento do licitante. A Pregoeira negociou com o representante, cujo detalhamento encontra-se registrado no documento dantes mencionado, culminando no seguinte resultado:

1	FRANCISCO G DA SILVA EPP	37,50
2	FRANCISCO G DA SILVA EPP	19,50
3	FRANCISCO G DA SILVA EPP	11,50
4	FRANCISCO G DA SILVA EPP	38,90
5	FRANCISCO G DA SILVA EPP	8,20
6	FRANCISCO G DA SILVA EPP	10,80
7	FRANCISCO G DA SILVA EPP	20,50
8	FRANCISCO G DA SILVA EPP	2,20
9	FRANCISCO G DA SILVA EPP	1,90
10	FRANCISCO G DA SILVA EPP	9,40
11	FRANCISCO G DA SILVA EPP	9,90
12	FRANCISCO G DA SILVA EPP	11,50
13	FRANCISCO G DA SILVA EPP	3,50
14	FRANCISCO G DA SILVA EPP	41,90
15	FRANCISCO G DA SILVA EPP	25,50
16	FRANCISCO G DA SILVA EPP	22,90
17	FRANCISCO G DA SILVA EPP	23,50
18	FRANCISCO G DA SILVA EPP	16,90
19	FRANCISCO G DA SILVA EPP	22,50
20	FRANCISCO G DA SILVA EPP	2,25
21	FRANCISCO G DA SILVA EPP	16,90
22	FRANCISCO G DA SILVA EPP	129,90
23	FRANCISCO G DA SILVA EPP	2,20
24	FRANCISCO G DA SILVA EPP	24,50
25	FRANCISCO G DA SILVA EPP	39,50
26	FRANCISCO G DA SILVA EPP	12,90
27	FRANCISCO G DA SILVA EPP	22,50
28	FRANCISCO G DA SILVA EPP	16,50
29	FRANCISCO G DA SILVA EPP	28,50
30	FRANCISCO G DA SILVA EPP	6,00
31	FRANCISCO G DA SILVA EPP	48,90
32	FRANCISCO G DA SILVA EPP	37,00
33	FRANCISCO G DA SILVA EPP	45,90
34	FRANCISCO G DA SILVA EPP	55,90
35	FRANCISCO G DA SILVA EPP	3,90
36	FRANCISCO G DA SILVA EPP	4,20
37	FRANCISCO G DA SILVA EPP	4,80
38	FRANCISCO G DA SILVA EPP	3,30
39	FRANCISCO G DA SILVA EPP	4,00
40	FRANCISCO G DA SILVA EPP	2,25
41	FRANCISCO G DA SILVA EPP	30,90



42	FRANCISCO G DA SILVA EPP	3,90
43	FRANCISCO G DA SILVA EPP	29,00
44	FRANCISCO G DA SILVA EPP	9,50
45	FRANCISCO G DA SILVA EPP	4,00
46	FRANCISCO G DA SILVA EPP	2,00

FASE DE HABILITAÇÃO - ARTIGO 4º INCISO XVIII DA LEI Nº 10.520/02

Após ter sido declarada VENCEDORA, foi aberto o envelope que contém os documentos de habilitação da empresa vencedora, que depois de submetidos à análise por parte da Pregoeira e sua equipe de apoio e ainda franqueada à vista ao licitante presente. Após procedida a análise, e verificados os documentos de habilitação, a empresa FRANCISCO G DA SILVA, Foi declarada habilitada.

FASE DE RECURSO ADMINISTRATIVO - ARTIGO 4º INCISO XVIII DA LEI Nº 10.520/02

Após transcorridas as fases de propostas, lances e de habilitação, e chegado ao resultado que proferido pela Pregoeira, é indagado ao licitante se deseja interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas, com fulcro no artigo 4º inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520/02. O representante declara desistir do direito ao prazo recursal. Nada mais a ser consignado no presente termo circunstanciado, a Pregoeira declarou encerrada a presente sessão. Independência, 13.07.2018.

NEIA ARAUJO DE SOUZA

Pregoeira

ANDREIA INGRID LOIOLA BARROS

Equipe de Apoio

FRANCISCA HILMA SOARES DE ARAUJO

Equipe de Apoio

LICITANTE:


1. FRANCISCO G DA SILVA EPP
Francisco Gomes da Silva